

Comitê de Crise

IFMG *Campus Avançado Piumhi*

COMBATE AO
CORONAVÍRUS



Pauta 23/03/2020



DOCUMENTOS IFMG



DEMANDAS

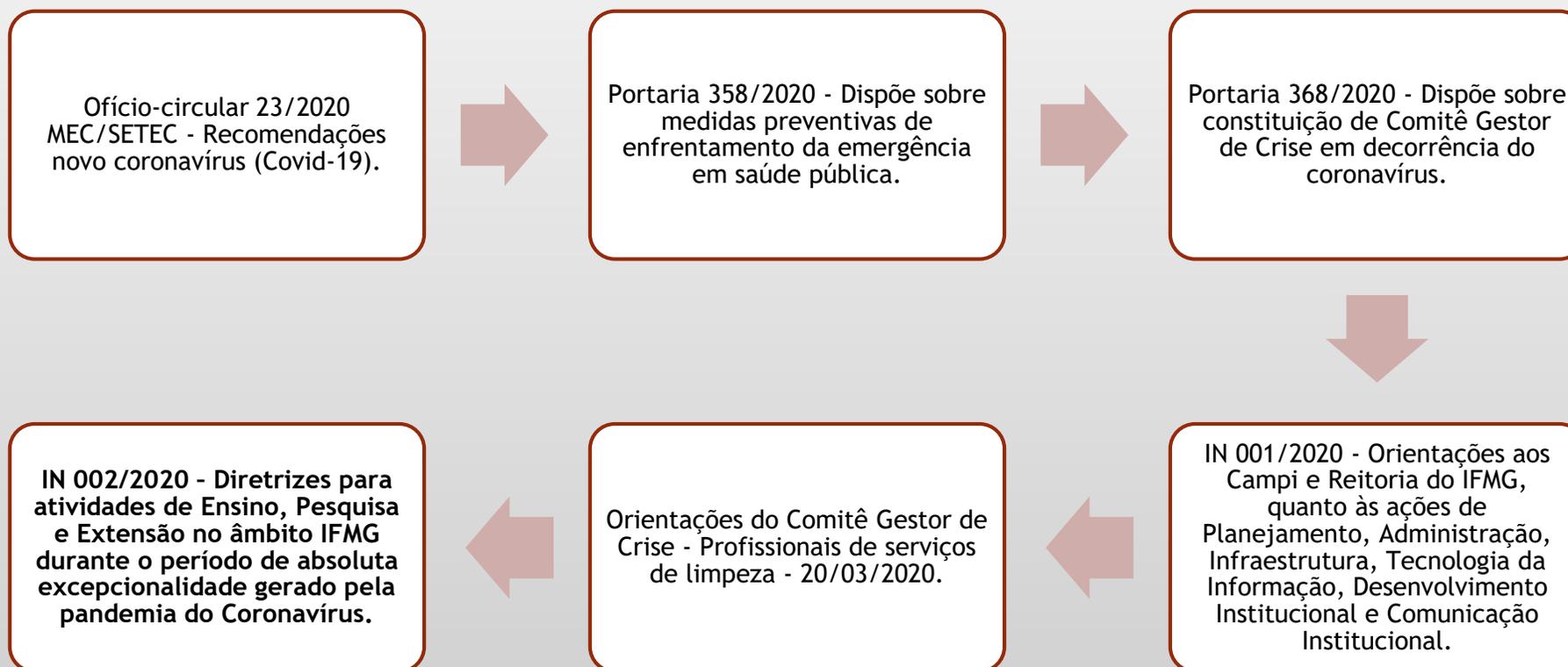


RELATO IFMG PIUMHI



FORMAÇÃO DE PAUTA
PARA O CONSELHO
ACADÊMICO

Documentos IFMG



Demandas

- ✓ Suspensão das aulas;
- ✓ Recomendou o trabalho remoto dos colaboradores do IFMG;
- ✓ A gestão de cada unidade deve elencar as atividades essenciais que demandam a presença física de servidores e terceirizados, priorizando a diretriz de maximizar o isolamento das pessoas, de modo a reduzir as chances de contágio pelo vírus;
- Relato com até 100 palavras, da situação das atividades do campus.
 - para publicação no Boletim do IFMG,
 - de forma a compartilhar com toda a comunidade o que vêm acontecendo nas localidades.
 - Informações sobre o estado da saúde pública do município poderão também ser remetidas, desde que extraídas de dados oficiais do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde ou outros órgãos oficiais.
 - É fundamental, neste momento de crise, evitar qualquer disseminação de *fake news*.
- Adequação à IN 001/2020
- Adequação à IN 002/2020

Relato IFMG Piumhi

23/03/2020

O IFMG Piumhi instituiu o Comitê de Crise para o enfrentamento ao Coronavírus por meio da Portaria nº 28 de 17 de março de 2020, tendo sido emitidos comunicados à comunidade acadêmica com orientações de fechamento do campus com base nas orientações do IFMG. Apenas os zeladores, vigilantes e uma auxiliar de limpeza estão em trabalho presencial, em regime de revezamento. Foi convocada reunião extraordinária do Conselho Acadêmico para 25 de março, a ser realizada por vídeo conferência, para discutir as ações do campus relacionadas às INs 001 e 002, publicadas pela Reitoria do IFMG. O município de Piumhi possui casos suspeitos, mas nenhum confirmado até 22/03/2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Estabelece orientações aos Campi e Reitoria do IFMG, quanto às ações de Planejamento, Administração, Infraestrutura, Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Institucional e Comunicação Institucional.

IN 001/2020

Ofício Circular nº 17/2020/PROAP/Reitoria/IFMG

Como recomendações aos campi do IFMG, a PROAP em conjunto com a gestão da reitoria, estabelece as seguintes orientações:

- ▶ As decisões a serem tomadas pelos campi e PROAP serão avaliadas semanalmente junto a gestão da reitoria.
- ▶ Não devem acontecer reduções no quadro de terceirizados, bem como prejuízos financeiros decorrentes do planejamento e execução das ações necessárias aos ajustes dos campi a portaria 358 de 17/03/2020, nos próximos 15 dias a partir de 23/03/2020.
- ▶ A Diretoria de Administração da Reitoria manterá contato com as empresas terceirizadas no intuito de realizar as negociações em nome dos campi do IFMG.
- ▶ A Diretoria de Administração da Reitoria coletará informações referentes às decisões dos campi sobre os funcionários terceirizados que foram destinados; 1) Ao serviço presencial (horário integral e reduzido); 2) Serviço remoto; 3) Disponibilidade de serviço (sem substituição). A partir de 18/03/2020.
- ▶ Os encaminhamentos acontecerão conforme as recomendações no Portal de Compras do Governo Federal, sobre como proceder nos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, com anexo (NOTA TÉCNICA Nº 66/2018-MP), que trata sobre o tratamento a ser oferecido aos empregados de empresas prestadoras de serviços para a Administração Pública federal.

IN 001/2020

Ofício Circular nº 17/2020/PROAP/Reitoria/IFMG

Como recomendações aos campi do IFMG, a PROAP em conjunto com a gestão da reitoria, estabelece as seguintes orientações:

- ▶ Aos gestores de contrato/Diretores de Administração ou Coordenadores de Administração dos campi:
 - ▶ notificar as empresas de limpeza e manutenção, atentando a todas as cláusulas contratuais, principalmente aquelas referentes ao cumprimento dos prazos de entrega de suprimentos, em especial aos afetos à prevenção da doença, dentre eles sabonete, álcool líquido e em gel.
 - ▶ Informar às empresas terceirizadas que elas deverão:
 - ▶ Realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19) observadas as diretrizes e informações do Ministério da Saúde.
 - ▶ proceder o levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão* ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

IN 001/2020

Ações realizadas no IFMG Piumhi

- ▶ O setor responsável já providenciou as ações relacionadas a essa IN.
- ▶ Setor de Administração, Planejamento e Infraestrutura está em contato frequente com as Pró-reitorias.
- ▶ Ações determinadas no *campus*:
 - ▶ Proibição do acesso ao campus por servidores e estudantes, exceto os servidores membros do Comitê de Crise, em caso de extrema necessidade;
 - ▶ Os demais servidores e estudantes somente poderão acessar o *campus* com autorização expressa da Direção;
 - ▶ Zeladores e Vigias noturnos permanecerão em serviço presencial, mantendo a escala de revezamento;
 - ▶ As auxiliares de limpeza se revezarão, 1 por dia, no turno matutino, das 8 às 11:30, visando manter as condições mínimas de higiene para os colaboradores que frequentarão o *campus*;
 - ▶ As janelas e portas das salas deverão ser abertas para ventilação durante o dia;
 - ▶ Os ambientes frequentados deverão ser higienizados assim que for concluído o seu uso, em caso de autorização.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece diretrizes para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) durante o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus.

IN 002/2020

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- ▶ Art. 1º Para fins de aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, os campi deverão declarar, por meio de **Ofício as Pró-reitorias de Ensino, Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, que atendem, no mínimo, as seguintes condições:
 - ▶ Garantia da qualidade das ofertas dos conteúdos e atividades dos cursos;
 - ▶ Observar a Resolução IFMG/CONSUP nº 17 de 03 de maio de 2019;
 - ▶ Garantia de oferta de condições equânimes para todos os estudantes.

IN 002/2020

CAPÍTULO II - DOS PROJETOS DE EXTENSÃO, ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM ANDAMENTO

- ▶ Art. 2º As atividades dos Programas e Projetos de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação em andamento são passíveis de continuidade durante a suspensão das atividades determinadas na Portaria 358/2020 desde que atendam às seguintes condições:
 - I - Ocorram de forma remota;
 - II - Não façam uso da infraestrutura física do campus de forma presencial;
 - III - Não demandem recursos de pessoal do campus para atividades presenciais;
 - IV - Preservem os participantes de aglomerações e/ou atividades em campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa.
- § 1º Os coordenadores dos projetos de pesquisa e extensão continuarão registrando a execução das atividades previstas no SUAP, justificando aquelas não realizadas e ajustando as atividades decorrentes de revisão do cronograma.
- § 2º Os responsáveis pelos setores de pesquisa e extensão nas unidades deverão oferecer aos coordenadores alternativas eletrônicas para o registro de atividades dos projetos não acompanhados no SUAP (email, formulário google, etc).
- § 3º Excepcionalmente, o caput e os incisos I, II e III não se aplicarão mediante autorização do Direção Geral do campus, ou Direção do campus avançado ou Direção do Polo de Inovação, quando solicitado pelo coordenador do projeto.

IN 002/2020

CAPÍTULO II - DOS PROJETOS DE EXTENSÃO, ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM ANDAMENTO

- ▶ Art. 3º Os projetos impedidos de prosseguir em função das condições estabelecidas no Art. 1º ficarão suspensos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os projetos que continuarem, nos termos do Art. 1º, poderão ter seu cronograma e prazo de entrega de relatórios dilatado em função de mudanças na organização das atividades.

§ 2º Caso o projeto não possa continuar a ser executado após o estado de emergência de saúde pública, o coordenador poderá solicitar o cancelamento, com justificativa, sem aplicação das sanções previstas nos editais.

§ 3º Os projetos suspensos serão imediatamente reativados após término do estado de emergência e o prazo para entrega dos relatórios seguirá o cronograma estabelecido, descontado o período de suspensão, resguardada ainda a necessidade de prorrogação de convênios, quando houver.

§ 4º Os pedidos de suspensão ou cancelamento devem ser realizados no SEI e encaminhados ao responsável pela pesquisa, inovação e extensão no campus ou às pró-reitorias, no caso de editais lançados pela Reitoria.

IN 002/2020

CAPÍTULO III - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- ▶ **Art. 6º** O pagamento de bolsas vinculadas a programas e projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação poderá ocorrer normalmente para os projetos que continuem suas atividades, como previsto no Art. 1º.
- ▶ **Art 7º** As bolsas vinculadas ao setores de Ensino serão suspensas enquanto durar a suspensão das aulas presenciais.

IN 002/2020

CAPÍTULO IV - DOS EDITAIS

- ▶ Art. 8º A elaboração e publicação de editais de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação poderão continuar ocorrendo, tendo em vista que as submissões a estes instrumentos são realizadas remotamente.

§1º A execução dos projetos aprovados deverão seguir o disposto no Art. 1º.

§2º Os projetos aprovados cujas atividades não possam ser realizadas, conforme disposto no Art. 1º, devem ser suspensos, conforme Art. 2º.

§3º Editais abertos no momento da publicação da Portaria IFMG nº 358 de 17 março de 2020 devem continuar o fluxo de seleção normalmente.

IN 002/2020

CAPÍTULO VII - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E FIC DO IFMG

- ▶ Art. 17 Os campi do IFMG poderão, em caráter excepcional, optar pela substituição de aulas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias da informação e comunicação, desde que não demandem a presença de servidores no campus, nem a utilização de seus recursos físicos, tais como estúdios, materiais de laboratório e/ou sistemas de gravação.

Parágrafo Único. O acesso a qualquer infraestrutura dos campi poderá ocorrer mediante autorização da Direção Geral do campus, ou Direção do campus avançado, quando solicitado pelo coordenador do curso, observadas as orientações dos órgãos de saúde pública atualizados conforme o avanço do quadro da epidemia.

IN 002/2020

CAPÍTULO VII - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E FIC DO IFMG

- ▶ Art. 18 Os campi que optarem por utilizar meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de suspensão das aulas presenciais terão que aprovar tais medidas conforme o seguinte fluxo:
 - I - O Conselho Acadêmico do campus sede do curso emite documento autorizando a substituição;
 - II - De posse da autorização, o coordenador do curso convoca o colegiado para deliberação;
 - a. Nos cursos FIC, o coordenador deve propor a substituição, ouvidos os docentes do curso.
 - III - Em caso de aprovação por parte do colegiado, o Conselho Acadêmico do campus sede do curso avalia a aprovação da substituição;
 - a. Para os cursos de graduação, o Colegiado deverá, após aprovação da substituição, solicitar ao NDE a construção de uma proposta.
 - IV - Se houver aprovação, o Conselho Acadêmico aprecia a proposta do Colegiado/Coordenador e notifica a Pró-Reitoria de Ensino.

IN 002/2020

CAPÍTULO VII - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E FIC DO IFMG

- ▶ Art. 18 Os campi que optarem por utilizar meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de suspensão das aulas presenciais terão que aprovar tais medidas conforme o seguinte fluxo:

§ 1º Após informação à PROEN, o Coordenador de cada curso deverá organizar, junto aos docentes, um plano de ação, indicando quais os conteúdos e atividades acadêmicas a serem disponibilizadas aos discentes, conforme ementas dos respectivos componentes curriculares e a equivalência com as atividades presenciais que vierem a ser substituídas.

§ 2º Os planos de ação indicados no § 1º devem ser amplamente comunicados aos discentes, por intermédio de e-mails de turmas e/ou WhatsApp ou outro meio acordado com os discentes e informado, via SEI, à Direção de Ensino.

§ 3º Não poderão ser substituídas aulas presenciais por atividades não presenciais para as práticas profissionais de estágio e aulas práticas de laboratório.

§ 4º As atividades acadêmicas devem compreender estudos dirigidos e exercícios de aprendizagem, bem como estratégias complementares, tais como disponibilização de links de textos, vídeos e/ou tutoriais, fóruns, webnários, entre outras.

§ 5º Recomenda-se a utilização de ferramentas e metodologias ativas, tais como interfaces digitais, mídias sociais, recursos educacionais abertos e objetos de aprendizagem, que poderão ser disponibilizados aos discentes via Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFMG (Moodle), Google Classroom, Meu IFMG, ou outro sistema gratuito e disponível de gerenciamento de conteúdo.

IN 002/2020

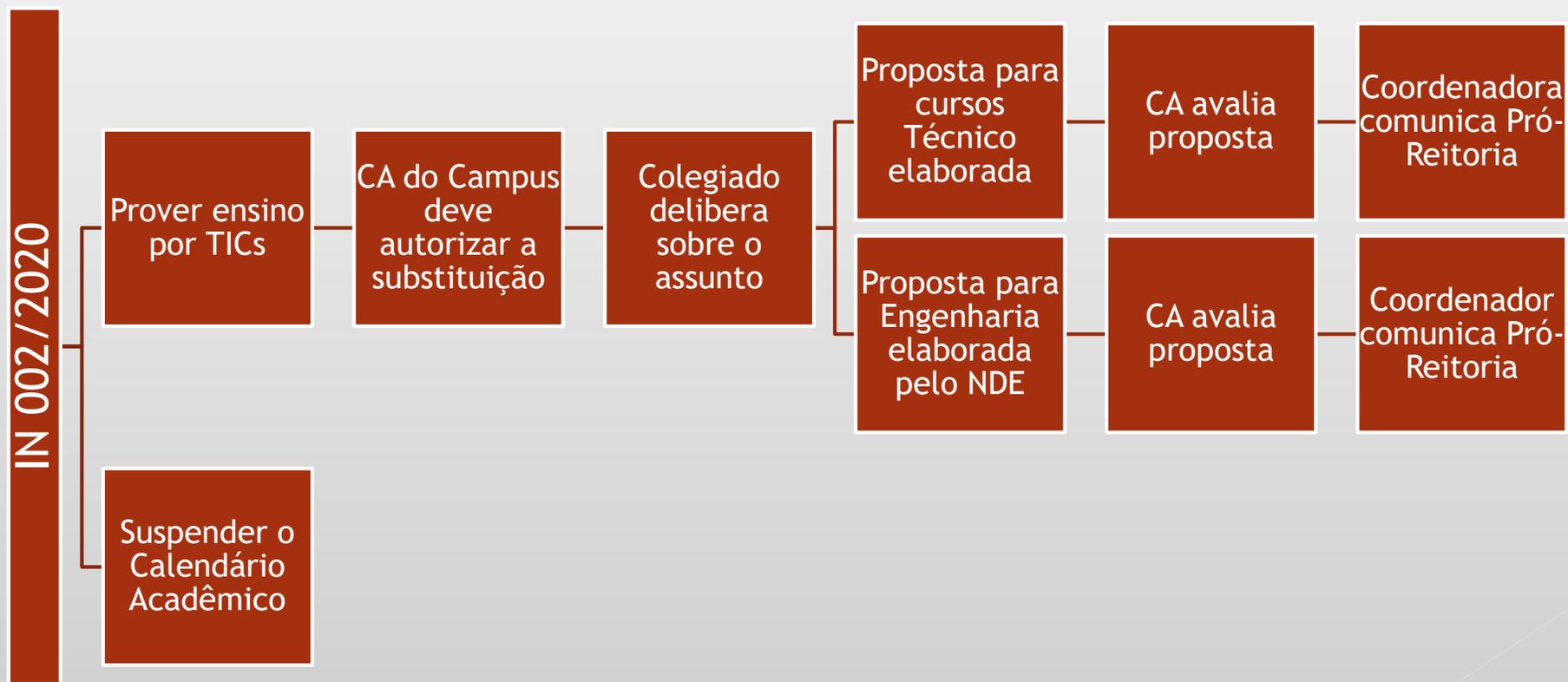
CAPÍTULO VII - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICOS E FIC DO IFMG

- ▶ Art. 19 Os campi que optarem por não aplicar a substituição de aulas presenciais por atividades não presenciais deverão suspender o calendário acadêmico.

Parágrafo único: Os campi poderão, ainda, alterar o calendário de férias, desde que cumpram os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor.

IN 002/2020

FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO



AÇÕES

Reunião do Conselho Acadêmico

- Proposta de pauta elaborada pelo Comitê de Crise.
- Data da reunião: 25/03/2020, às 13:00 hr, por vídeo conferência.
- Presidente do CA enviará a convocação e *link* para a reunião via Google Meet.
- Os representantes dos setores deverão se responsabilizar pela mobilização dos servidores e estudantes para as discussões sobre os temas pautados.

1. Deliberação:
 - ❑ Suspensão do Calendário Acadêmico; ou
 - ❑ Autorização de utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de suspensão das aulas presenciais pelo *Campus*.
2. Recomendação de oferta de atividades e suporte remoto aos discentes, mesmo com o calendário acadêmico suspenso.
 - Recomendação de intensificação de uso das Bibliotecas Virtuais.
3. Deliberação sobre a inclusão de ACEA e Rematrícula no Calendário Acadêmico pós estado de emergência.
 - Quando retornar, abrir prazo de pelo menos 2 dias para solicitação de ACEA.
 - +1 Semana para elaboração, aplicação e divulgação de resultados.
 - +2 dias para matrícula em outras disciplina.
4. Deliberação sobre o funcionamento do *campus* proposto pelo Comitê de Crise, no período de suspensão das aulas presenciais pelo *Campus*, conforme comunicado 03.
5. Assuntos gerais.

Recomendações do Comitê

- ▶ Ponto 1
 - ▶ Recomenda-se a suspensão do Calendário Acadêmico.
- ▶ Ponto 2
 - ▶ Trata-se de uma recomendação.
- ▶ Ponto 3
 - ▶ Recomenda-se a inclusão da ACEA e Rematrícula.
- ▶ Ponto 4
 - ▶ Manter as recomendações de isolamento social, inclusive dos prestadores de serviço terceirizados em regime de revezamento.
- ▶ Ponto 5
 - ▶ Sem recomendações.